



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2012**  
**Edital de Licitação nº 04/2012**  
Processo nº. 23332.000051/2012-27

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 864 de 24 de agosto de 2011, publicada no D.O.U de 25 de agosto de 2011 e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/02/2012, às 09h00min, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei 8.078/1990, Decreto 6.204/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/02/2012**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.si.ifbaiano.edu.br](http://www.si.ifbaiano.edu.br), informando nova data e horário.

**ANEXOS:**

**I – Termo de Referência;**

**II – Modelo de Proposta;**

**III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

**IV – Minuta do Contrato;**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica de atividade econômica especializada no ramo de administração de obras, serviços de engenharia e construção civil para prestação de serviços de fiscalização, supervisão e assessoria nas execuções das reformas/obras do IF BAIANO - Campus Santa Inês nos termos da legislação vigente.

1.2 O presente objeto deste certame se enquadra no Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Anexo II, item 37, onde regulamenta o pregão, na forma eletrônica, bens e serviços comuns;

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 Poderão participar deste Pregão, profissionais que:**

**2.1.1 Comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor público, à vista dos originais;

**2.1.2** Estejam em situação regular perante a Fazenda Nacional.;

**2.2** Não serão admitidas a participação de profissionais que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**2.3.** O licitante deve estar **previamente credenciado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SIASG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema;

**2.2.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG;

**2.3.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

**2.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**2.4. Não poderão participar deste Pregão os profissionais:**

**2.4.1.** que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.4.2.** que estejam em mora ou inadimplentes perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO:

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participam do Pregão na forma Eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005)

**3.3** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no SICAF (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005)

**3.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF-BAIANO- CAMPUS SANTA INÊS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA:

**4.1** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão encaminhar as Propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

e totais, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, ou seja, às 09h00m (*horário oficial de Brasília*) do **dia 28 de fevereiro de 2012**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.4** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** Para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.8** A Proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada pela Pessoa detentora do menor lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da documentação para o **Fax n.º (0xx73) 3536-1212/1499**, com posterior encaminhamento do original (via sedex) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima, devendo constar:

**4.8.1** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**4.8.2** Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando os serviços constantes do **Anexo I** deste Edital.

**4.8.4** Estão incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

**4.9** Deverão conter o nome do banco, o código da agência e o nº da conta corrente da Empresa ou pessoal física para efeito de pagamento.

**4.10** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1** **A partir das 09h00m (horário oficial de Brasília) do dia 28/02/2012**, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 04/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**6.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.2** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas neste Edital. (§ 2º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

**6.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema. (§ 3º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

**6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (§ 4º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

**6.6** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (§ 5º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

**6.7** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. (§ 6º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

**6.8** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (§ 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

**6.9** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. (§ 8º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

**6.10** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (§ 9º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

**6.11** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

**6.12** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. (§ 11º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

**6.13** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital. (Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005)

**6.14** Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do Fax (0XX73) 3536-1212/1499, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.

**6.13.1** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência serão os relacionados no item 8 deste Edital.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

**7.1.1** O julgamento será realizado pelo menor valor da proposta, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

**7.2** Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da proposta.

**7.3** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**7.3.1** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 7.3, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.A** proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o fax nº (73) 3536-1212/1499, ou para o endereço eletrônico [ccompras@si.ifbaiano.edu.br](mailto:ccompras@si.ifbaiano.edu.br), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados do encerramento da etapa de lances;

**8.1.1.** Será de 3 (três) dias úteis o prazo para entrega do original da PROPOSTA (subitem 8.3), originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (conforme indicado no subitem 8.7) ao IF Baiano – Campus Santa Inês, situada no Km 2,5 BR 420 – Rodovia Santa Inês-Ubaíra, Santa Inês/BA, CEP: 45320-000, contados do encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

**Remetente:**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

Endereço:

Cidade/UF - CEP:

**Destinatário:**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

Coordenação de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012**

Endereço: Km 2,5 - BR 420 – Rodovia Santa Inês - Ubaíra

Santa Inês – BA - CEP: 45320-000

**8.2.** O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IF Baiano – Campus Santa Inês responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto 5.450/2005);

**8.3. A Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes **condições**:

8.3.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3.2. Conter a identificação do licitante indicando o nome completo, número CPF, número RG, PIS/PASEP, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital;

8.3.3. Descrever de forma clara o objeto a que se refere à proposta de acordo com a descrição constante neste edital e seus anexos;

8.3.4. Conter o valor total do item, em algarismos arábicos e por extenso, em conformidade com o último lance dado pelo qual o licitante se propõe a prestar os serviços, objeto deste Pregão, contendo **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos: tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;

8.3.5. Informar o **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital;

8.3.6. Garantir que os serviços, item licitado, sejam prestados imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.

**8.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do IF-Ba – Campus Santa Inês, para orientar e/ou subsidiar sua decisão;

**8.5.** Analisada a proposta de preços, o Pregoeiro efetivará a aceitação no sistema comprasnet, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço e/ou a melhor proposta**, conforme modelo de proposta no **ANEXO II**;

**8.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

8.7 Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação dessa licitante.

8.8 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF -, após a análise e julgamento da proposta. Constatando-se cadastro ou quaisquer das certidões vencidas, a licitante deverá apresentar, conforme o caso, as documentações relativas a:

a) habilitação jurídica;

b) qualificação econômico-financeira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

c) regularidade fiscal;

d) atestado de capacidade técnica.

8.8.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.8.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

8.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

8.8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;

8.8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – **CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.9. Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, obrigados a apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação quando a validade não constar no corpo do documento, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS e atestado de capacidade técnica, emitida por entidades públicas ou privadas.**

8.10. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.10.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

8.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.11. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital (Decreto 6.204/2007);

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

8.14. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

## **9 - DA HABILITAÇÃO:**

**9.1** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da proposta, devendo ainda apresentar:

**9.1.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

**9.1.4** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**9.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009** - Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

**9.2.1.** Art. 1º Tornar obrigatória a apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo I desta Instrução Normativa, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

**9.2.2.** § 2º Deverá constar do instrumento convocatório da modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, a obrigatoriedade de o licitante apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica (Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

**10.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

**10.1.3** Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura da licitante, enviadas por fax, e-mail ou similar.

## **11 – ESCLARECIMENTOS:**

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail [ccompras@si.ifbaiano.edu.br](mailto:ccompras@si.ifbaiano.edu.br) (Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005)

## **12 – DOS RECURSOS:**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

**12.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (§ 1º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

**12.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

**12.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005).

**12.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados via fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão do Pregão, situada à Rodovia BR 420, Km 2,5, s/nº, Bairro Rural, Santa Inês-BA, CEP: 45320-000.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela Autoridade Competente.

**13.2** A homologação desta Licitação é de inteira responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

### **14 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**14.1.1** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**14.2** Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

**14.3** O IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o Contrato.

**14.4** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS

### **15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária em parcela única, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação do serviço no quantitativo de 48 horas..

**15.2** Deverá ser encaminhado ao setor competente para pagamento Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, requisito indispensável para liberação do pagamento.

**15.3** O IF Baiano, Campus Santa Inês reserva-se o direito de condicionar o pagamento à aprovação da qualidade dos serviços prestados as condições estabelecidas no presente Edital.

**15.4** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on-line”), com resultado favorável.

**15.5** Na hipótese de eventual atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e desde que a pessoa contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido pelo IF – Baiano – Campus Santa Inês, poderá ser atualizado financeiramente (aplicado na fatura seguinte ao mês da ocorrência), obedecendo à legislação vigente.

**15.6** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o IF – Baiano – Campus – Santa Inês, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**15.7** As despesas referentes a prestação dos serviços, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2012.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

- a) Fonte de Recurso: **0000112**  
c) Natureza de Despesa: **339039**

**16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1** Conforme o disposto no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**16.2** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento), do valor total deste Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- d) Multa de 50% (cinquenta por cento), do valor total deste contrato em virtude de inexecução total do serviço
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, 1993.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.

**17.2** Esta Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**17.3** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**17.4** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**17.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**17.9** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 16 deste Edital, o lance é considerado proposta.

**17.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

**17.11** Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, situada no endereço anteriormente mencionado, telefone (0XX73) 3536-1210 e fax (0XX73) 3536/1212/1499, no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h (horários locais) , e-mail: [ccompras@si.ifabaino.edu.br](mailto:ccompras@si.ifabaino.edu.br).

**17.12** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Jequié/Ba.

Santa Inês - Bahia, de            de 2011.

**GILBERTO MUNIZ SANTOS**  
*Pregoeiro/IF Baiano – Campus Santa Inês – BA.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica de atividade econômica especializada no ramo de administração de obras, serviços de engenharia e construção civil para prestação de serviços de fiscalização, supervisão e assessoria nas execuções das reformas/obras do IF BAIANO - *Campus* Santa Inês nos termos da legislação vigente.

#### 1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Discriminação	Unid.	Quant. Mês	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de fiscalização, supervisão e assessoria nas execuções das reformas/obras do IF BAIANO - <i>Campus</i> Santa Inês	48h/Mês	6	R\$ 21.400,00

A contratada, por meio de sua equipe técnica ou prepostos habilitados conforme regramento exigível deverá prestar serviços de fiscalização, supervisão e assessoramento nas execuções das obras e reformas do *Campus*, localizado na jurisdição de Santa Inês/BA, a qual deverá acompanhar todo o desenvolvimento das atividades que por ventura venham a ocorrer nos canteiros de obras do *Campus* Santa Inês.

#### São requisitos do objeto para a cessão de mão de obra:

1.1.1 O técnico ou preposto (engenheiro) designado para fiscalizar, supervisionar e assessorar os canteiros de obras/reformas no *Campus* Santa Inês, deve dispor de uma frequência mínima de 02 (dois) dias por semana, totalizando a prestação de 48 (Quarenta e oito) horas mensais;

1.1.2 A Contratada deverá apresentar cópia autenticada no cartório do Diploma de Nível Superior de curso de Engenharia Civil reconhecido pelo MEC da equipe técnica ou prepostos responsáveis pela fiscalização, supervisão e assessoramento, bem como comprovação de experiência relacionada ao objeto da contratação de, no mínimo, 18 (dezoito meses);

1.1.3 Ser devidamente cadastrado e encontrar-se em dia com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia (CREA-BA) ou apresentar visto que garanta a plena atuação no estado da Bahia.

1.1.4 Apresentar no ato da proposta, habilitação jurídica e fiscal, bem como Certidão de Acervo Técnico/CAT com atividade técnica igual ou similar ao objeto da contratação.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fiscalizar as reformas/obras do *Campus* Santa Inês, faz-se necessária, para garantir que os serviços executados serão desenvolvidos com qualidade, que os materiais empregados serão adequados ao tipo de serviço e que o cronograma da obra será seguido e/ou corrigido, através de um planejamento em toda sua execução.

2.2 A prestação de serviços de fiscalização, supervisão e assessoramento implica numa diminuição das falhas, e por conseqüência uma redução de retrabalhos adequando seu custo ao que fora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

contratado, evitando assim, possíveis aditamentos, os quais aumentam os custos da execução para a Contratante.

2.3 A fiscalização, supervisão e assessoramento na obra poderá ainda sanar dúvidas que venham a ocorrer no seu dia-a-dia, e pensar em melhores soluções para os imprevistos que poderão surgir.

2.4 Assim, a administração cumpre a adoção de medidas preventivas no que diz respeito à execução de obras e/ou reformas, objetivando a política de reestruturação e expansão do *Campus Santa Inês*.

### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

Para a prestação de serviço, objeto deste Termo, o custo estimado é de **R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais)** e correrá a conta da Unidade Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

FONTE DE RECURSO: **0112**

NATUREZA DE DESPESAS: **339039**

### 4. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de seis meses do orçamento em curso, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme descrito pelo Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

### 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços acontecerá nas dependências do Campus Santa Inês, localizado na BR 420, Km 2,5, Rodovia Santa Inês/Ubaíra, município de Santa Inês/BA.

### 6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação, isto é, a prestação de serviço de fiscalização por pessoa jurídica, deverá estar de acordo com a especificação descrita no presente Termo de Referência; atender ao art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); às normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes e regramento constante da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

A prestação dos serviços será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as exigências contidas no Termo de Contrato, podendo receber atesto do setor competente da Administração para fins de pagamento, uma vez conferida a efetiva liquidação.

### 8. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

8.1 Informar a Contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;

8.2 Designar um servidor junto ao DAP como preposto para o acompanhar, fiscalizar e avaliar as aplicações técnicas utilizadas para o atesto do serviço,

8.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados (a) pelo (a) Contratada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

8.4 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir o serviço corresponde à especificação descrita nas cláusulas do Contrato Administrativo, bem como neste termo e demais, ainda não mencionados, porém relacionados ao objeto da contratação;

8.5 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada;

## **9. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

9.1 Emitir relatório/declaração à Administração deste *Campus* em tempo oportuno ou sempre que lhe seja solicitado;

9.2 Acompanhar o uso correto dos materiais, o cumprimento irrestrito do contrato de prestação de serviço/reforma entre a construtora (Contratada) e o *Campus* Santa Inês (Contratante), bem como o emprego correto da técnica construtiva da engenharia civil;

9.1 Acompanhar as execuções diretas de serviço/reforma que vierem a ser realizadas por este *Campus* relacionado ao objeto deste termo;

9.3 Dirimir todas as dúvidas que surgirem na execução dos serviços da construtora, dando ciência de tudo à CONTRATANTE, conforme o Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

9.4 A Contratada deverá fazer as medições dos serviços efetivamente realizados de acordo com cada cronograma, que deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal/fatura, bem como verificar a regularidade das Guias de Recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS, FGTS e outros) relativos às obras, assim como toda documentação e procedimentos exigidos nos processos que originam o contrato. Após verificar a regularidade destes documentos, efetivar a aprovação/atesto para fins de pagamento;

9.5 Após verificar a regularidade dos documentos, efetivar a aprovação/atesto para fins de pagamento;

9.6 Relatar a Administração do *Campus*, qualquer irregularidade verificada no transcorrer das obras/reformas, assim como, indicar o correto procedimento para sanar o problema, durante a execução dos serviços;

9.7 Relatar a Administração do *Campus*, qualquer necessidade de modificação no decorrer da obra/reforma, seja em projeto ou no emprego de algum serviço e/ou material;

9.8 Fiscalizar, supervisionar e assessorar a execução dos serviços de engenharia de acordo com as especificações técnicas constantes nos projetos básicos e/ou executivos atendendo às normas técnicas da ABNT;

9.9 Acompanhar a atualização do Diário de Obras;

9.10 Cumprir a carga horária estipulada ou acordada com a contratante e todos os prazos definidos no termo de contrato.

9.11 Promover as avaliações nas etapas da obra/reforma, observados o disposto no cronograma físico-financeiro;

9.12 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Contratada deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

Os procedimentos de gestão desta contratação serão feitos por servidor designado pela Contratante, que observará o fiel cumprimento das determinações estabelecidas neste termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

#### **11. SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Em caso de inadimplemento, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002; art. 28, do Decreto 5450/2005; arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas no Contrato e das demais cominações legais cabíveis.

#### **12. SETOR REQUISITANTE**

**Setor de Administração**

**Santa Inês/BA, 05 de janeiro de 2012**

\_\_\_\_\_  
**WELLINGTON SAMPAIO DOS SANTOS**  
**ADMINISTRADOR**

Aprovo o presente Termo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO**  
**DIRETOR GERAL**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Interessado:
CNPJ/CPF
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade: CEP:
Fone: Fax:
E-mail:

**Para fins de Pagamento:**

Banco:..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

Item	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Pessoa Jurídica de atividade econômica especializada no ramo de administração de obras, serviços de engenharia e construção civil para prestação de serviços de fiscalização, supervisão e assessoria nas execuções das reformas/obras do IF BAIANO - <i>Campus Santa Inês</i>	48h/mês	06		
<b>TOTAL</b>					

Local, ..... de .....de 2012.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

##### (Identificação da Licitação)

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no item (**completar**) do Edital (**completar com identificação do edital**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(**representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa**)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

#### **ANEXO IV**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato de Prestação de Serviço nº **XX/2012**, Processo nº. **23332.000051.2012-27** que entre si celebram O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX** especializada no ramo de administração de obras, serviços de engenharia e construção civil para prestação de serviços de fiscalização, supervisão e assessoria nas execuções nas reformas/obras do IF BAIANO, Campus Santa Inês.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS**, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº 10.724.903/0002-50, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor Geral, Profº. NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 0650312457, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 892.602.285-49, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 48, na cidade de Santa Inês, CEP: 45.320-000, Estado da Bahia doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade RG. nº **XXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXX** residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, nº 5.450/05, nº 2.271/97, IN nº 18, de 22 de dezembro de 1997 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 08 de setembro de 1990, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação de Pessoa Jurídica de atividade econômica especializada no ramo de administração de obras, serviços de engenharia e construção civil para prestação de serviços de fiscalização, supervisão e assessoria nas execuções das reformas/obras do IF BAIANO - *Campus* Santa Inês.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Informar o Contratado (a) sobre a emissão da Nota de Empenho;
2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados (a) pelo (a) Contratado (a);
3. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo (a) Contratado (a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

4. Designar um servidor junto ao DAP como preposto para acompanhar, fiscalizar e avaliar as aplicações técnicas utilizadas para o atesto do serviço.
5. Atestar a Nota Fiscal e o relatório dos serviços, que serão apresentados pela contratada após conferir o serviço correspondente à especificação descrita nas cláusulas do Contrato Administrativo, bem como os ainda não mencionados, porém relacionados ao objeto da contratação.
6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

São obrigações do CONTRATADO:

1. Realizar o Serviço após o recebimento da Nota de Empenho;
2. O técnico ou preposto (engenheiro) para fiscalizar, supervisionar e assessorar as obras/reformas deverá ter a frequência mínima de 02 (dois) dias por semana, totalizando a prestação de 48 (quarenta e oito) horas mensais.
3. Emitir relatório/declaração à Administração deste *Campus* junto com a Nota Fiscal ou sempre que este seja solicitado.
4. Acompanhar o uso correto dos materiais, o cumprimento irrestrito do contrato de prestação de serviço/reforma entre a construtora (Contratada) e o *Campus* Santa Inês (Contratante), bem como o emprego correto da técnica construtiva da engenharia civil;
5. Acompanhar as execuções diretas de serviço/reforma que vierem a ser realizadas por este *Campus* relacionado ao objeto deste termo;
6. Dirimir todas as dúvidas que surgirem na execução dos serviços da construtora, dando ciência de tudo à CONTRATANTE, conforme o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
7. A contratada deverá fazer as medições dos serviços efetivamente realizados de acordo com cada cronograma, que deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal/fatura, bem como verificar a regularidade das Guias de Recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS, FGTS e outros) relativos às obras, assim como toda documentação e procedimentos exigidos nos processos que originam o contrato.
8. Após verificar a regularidade destes documentos, efetivar a aprovação/atesto para fins de pagamento;
9. Relatar a Administração do *Campus*, qualquer irregularidade verificada no transcorrer das obras/reformas, assim como, indicar o correto procedimento para sanar o problema, durante a execução dos serviços;
10. Relatar a Administração do *Campus*, qualquer necessidade de modificação no decorrer da obra/reforma, seja em projeto ou no emprego de algum serviço e/ou material;
11. Fiscalizar, supervisionar e assessorar a execução dos serviços de engenharia de acordo com as especificações técnicas constantes nos projetos básicos e/ou executivos atendendo às normas técnicas da ABNT;
12. Acompanhar a atualização do Diário de Obras;
13. Cumprir a carga horária estipulada ou acordada com a contratante e todos os prazos definidos neste Termo de Contrato;
14. Promover as avaliações nas etapas da obra/reforma, observados o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Contratada deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O Contrato terá vigência de 06(seis) meses a partir da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

A Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de **R\$ XX (XXXXXXXX)** referente a 48 horas mensais. Totalizando um valor Global de **RS XX (XXXXXXXX)**, conforme consta na Adjudicatório/Homologação do Pregão Eletrônico Nº **04/2012, Processo Nº 23332.000051/2012-27**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:**

Em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, foi dispensada a garantia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

- a) Os pagamentos serão realizados após completar 48 horas de serviço.
- b) O pagamento será efetuado por ordem bancária em parcela única, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação do serviço no quantitativo de horas que se refere a alínea “a”.
- c) Deverá ser encaminhado ao setor competente para pagamento Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, requisito indispensável para liberação do pagamento.
- d) O IF Baiano, Campus Santa Inês reserva-se o direito de condicionar o pagamento à aprovação da qualidade dos serviços, observadas as condições estabelecidas no presente Edital.
- e) A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on-line”), com resultado favorável.
- f) Na hipótese de eventual atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e desde que a pessoa contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido pelo IF – Baiano – Campus Santa Inês, poderá ser atualizado financeiramente (aplicado na fatura seguinte ao mês da ocorrência), obedecendo à legislação vigente.
- g) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o IF – Baiano – Campus - Santa Inês, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ÔNUS E ENCARGOS:**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir este Contrato, caso o CONTRATADO venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento), do valor total deste Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

- d) Multa de 50% (cinquenta por cento), do valor total deste contrato em virtude de inexecução total do serviço
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, sujeitando-se as conseqüências previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Inês, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO**  
*Diretor Geral*  
*IF Baiano – Campus Santa Inês*  
**CONTRATANTE**

**Representante Legal:**

**CPF:**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

*NOME:* \_\_\_\_\_  
*RG:* \_\_\_\_\_  
*CPF:* \_\_\_\_\_

*NOME:* \_\_\_\_\_  
*RG:* \_\_\_\_\_  
*CPF:* \_\_\_\_\_